

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2023**

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza **Crédito Suplementar, com Recursos de Operação de Crédito**, que tem por objetivo, adequar o vigente orçamento, para permitir a realização do objeto: recuperação da malha viária municipal (recape e obras complementares), no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil reais)**, em reforço das dotações orçamentárias no vigente orçamento do Município.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 31 de Outubro de 2023.

**Joel Celso Buscariol**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Autoriza **Crédito Suplementar por Operação de Crédito** no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica autorizado, a abertura de **Crédito Especial por Operação de Crédito**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

**22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**  
**004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL**  
**22.004.15.451.0007.1.003. - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS**  
**COMPLEMENTARES**

4.4.90.51.00 – 998 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 842 - Oper. de Crédito – recuperação da malha viária – CEF-FINISA.

**Total da Suplementação** **R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 842 - Oper. de Crédito - recuperação da malha viária – CEF-FINISA.

**Total do Recurso** **R\$ 1.500.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 31 de Outubro de 2023.

**Joel Celso Buscariol**

**Prefeito Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67